



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA COR/TRF2 Nº 564, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece o calendário das Correições Ordinárias e da Inspeção Judicial Unificada da Justiça Federal da 2ª Região para o ano de 2027.

O Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região, Desembargador Federal Firly Nascimento Filho, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 496/2006 e a Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal - CJF, bem como a Consolidação de Normas desta Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região,

Art. 1º - Estabelecer o calendário para a realização das Correições Ordinárias e da Inspeção Judicial Unificada, **no ano de 2027**, em conformidade com o cronograma do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º - Para a realização das Correições Ordinárias deverão ser observadas as seguintes determinações:

I - As Correições Ordinárias serão realizadas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, sem prejuízo da designação de juízes e juízas federais auxiliares, a critério do Corregedor Regional;

II - Não serão concedidas férias aos juízes, juízas, servidores e servidoras lotados na unidade correccionada durante a atividade de correição e, se necessário, serão suspensas aquelas já marcadas e/ou interrompidas as que estiverem em curso, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Resolução CJF 496/2006;

III - Os servidores e servidoras designados para a realização das Correições Ordinárias estão, desde já, autorizados a consultar autos e documentos em segredo de justiça, na forma do art. 47, § 3º, da CNCR;

IV - Para auxiliar as Correições Ordinárias, ficam designados, desde já, os servidores e servidoras lotados na Corregedoria Regional e no Gabinete do Corregedor, de modo a cumprir o disposto no art. 7º, § 2º, da Resolução CJF nº 496/2006;

V - As Correições Ordinárias contarão com a presença de um ou mais servidores da equipe de correição nas Varas e Juizados Federais, Turmas Recursais e Setores Administrativos, em pelo menos um dos dias destinados aos trabalhos, para verificar, sobretudo, a regularidade e adequação (i) dos livros obrigatórios, (ii) da guarda e depósito de bens, mídias e documentos apreendidos ou acautelados em Juízo, (iii) de processos físicos ainda existentes, (iv) das condições de infraestrutura, inclusive de informática, disponíveis para atender ao público, servidores e magistrados, tudo visando aferir a regularidade das rotinas das Secretarias e trâmite dos documentos físicos e digitalizados;

VI - Nos Núcleos de Justiça 4.0, a Correição Ordinária será realizada integralmente de forma virtual, salvo nos casos em que houver documentos ou bens acautelados pelo Juízo e mantidos sob a guarda/custódia judicial, que deverão ser presencialmente inspecionados junto à unidade da Justiça Federal a que tenham sido destinados;

VII - Os juízes, juízas, servidores e servidoras das unidades sob Correição Ordinária deverão colaborar e prestar o apoio necessário à equipe da Corregedoria, nos termos do art. 9º, § 1º, III, da Resolução CJF nº 496/2006;

VIII - Salvo deliberação em contrário desta Corregedoria, não haverá suspensão de

prazos, interrupção de distribuição de processos, transferência das audiências já marcadas ou suspensão do atendimento normal às partes e seus procuradores, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução CJF nº 496/2006, atuando a equipe de correição ordinária durante o horário de expediente normal do Juízo, facultada a antecipação e/ou a extensão dos trabalhos correccionais em até duas horas;

IX - As Correições Ordinárias de que trata esta Portaria serão autuadas como procedimentos administrativos, por intermédio do Sistema Processual Informatizado e-Proc, de forma individualizada para cada unidade, instruídos com (i) a presente portaria de instauração e outras eventuais que venham a alterá-la, (ii) ofícios de comunicação com os Juízes, (iii) atas de abertura e de encerramento, (iv) o Relatório Conclusivo da correição, (v) o voto do Corregedor Regional, (vi) a certidão de julgamento pelo Conselho de Administração, (v) e demais atos que se fizerem necessários para efetiva realização da atividade correccional, nos termos do art. 5º da Resolução CJF nº 496/2006;

X - Se não houver expediente forense no dia previsto para início ou término da Correição Ordinária, esta restará postergada, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente;

XI - Serão comunicados acerca desta Portaria, para ciência da realização das Correições Ordinárias, os Juízes e Juízas Federais dos órgãos jurisdicionais correccionados e os Juízes e Juízas Federais Diretores do Foro e da Subseção Judiciária em que situados os órgãos administrativos correccionados, o Ministério Público Federal, a Advocacia-Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos dos arts. 6º e 9º, § 2º, da Resolução CJF nº 496/2006, e, ainda, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais;

XII - Os Diretores e Diretoras dos Foros da SJRJ e da SJES deverão dar ampla divulgação do cronograma das Correições Ordinárias, da Inspeção Judicial Unificada e da presente Portaria em seus Portais eletrônicos.

Art. 3º - Nas Correições Ordinárias e na Inspeção Judicial Unificada, deverão ser observadas as disposições da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FIRLY NASCIMENTO FILHO

Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região



Documento assinado eletronicamente por **FIRLY NASCIMENTO FILHO**, Corregedor Regional, em 03/08/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1930084** e o código CRC **B085CBE0**.

Anexo Único - Cronograma de CORREIÇÕES ORDINÁRIAS e da INSPEÇÃO JUDICIAL UNIFICADA em 2027.

CORREIÇÕES ORDINÁRIAS DE 2027

PERÍODO	VARA/SETOR ADMINISTRATIVO
1º de janeiro Recesso Judiciário (art. 62, I, da Lei nº 5.010/1966)	Não haverá correição
4 a 8 de janeiro Recesso Judiciário (art. 62, I, da Lei nº 5.010/1966) e Suspensão de prazos (art. 220 do CPC)	Não haverá correição
11 a 15 de janeiro Suspensão de prazos (art. 220 do CPC)	Não haverá correição
18 a 22 de janeiro (Dias 19 e 20 Suspensão de prazos - art. 220 do CPC)	Não haverá correição
25 a 29 de janeiro	41ª VF do Rio de Janeiro/RJ (antigo 12º JEF) 42ª VF do Rio de Janeiro/RJ (antigo 13º JEF) 43ª VF do Rio de Janeiro/RJ (antigo 14º JEF)
1º a 5 de fevereiro	44ª VF do Rio de Janeiro/RJ (antigo 15º JEF) 45ª VF do Rio de Janeiro/RJ (antigo 16º JEF) 10ª VF Criminal do Rio de Janeiro/RJ
8 a 12 de fevereiro Semana do Carnaval (art. 62, III, da Lei nº 5.010/1966)	Não haverá correição
15 a 19 de fevereiro	1ª Turma Recursal do Rio de Janeiro 2ª Turma Recursal do Rio de Janeiro 3ª Turma Recursal do Rio de Janeiro
22 a 26 de fevereiro	4ª Turma Recursal do Rio de Janeiro 5ª Turma Recursal do Rio de Janeiro 6ª Turma Recursal do Rio de Janeiro
1º a 5 de março	7ª Turma Recursal do Rio de Janeiro 8ª Turma Recursal do Rio de Janeiro Secretaria Única das Turmas Recursais do Rio de Janeiro
8 a 12 de março	Vara Federal Única de Três Rios/RJ Setores Administrativos de Três Rios/RJ
15 a 19 de março	1ª Turma Recursal do Espírito Santo 2ª Turma Recursal do Espírito Santo Secretaria das Turmas Recursais do Espírito Santo Setores Administrativos de Vitória/ES

22 a 26 de março Semana Santa (art. 62, II, da Lei nº 5.010/1966)	Não haverá correição
29 de março a 2 de abril	Não haverá correição
5 a 9 de abril	Não haverá correição
12 a 16 de abril	Não haverá correição
19 a 23 de abril (Dia 21: Feriado nacional - Tiradentes. Dia 23: Feriado Estadual - Dia de São Jorge)	Não haverá correição
26 a 30 de abril	37ª VF do Rio de Janeiro/RJ (antigo 07º JEF) 38ª VF do Rio de Janeiro/RJ (antigo 08º JEF) 39ª VF do Rio de Janeiro/RJ (antigo 09º JEF)
3 a 7 de maio	11ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ 12ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ
10 a 14 de maio	01ª VF do Rio de Janeiro/RJ (antigo 01º JEF) 09ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ
17 a 21 de maio Art. 52 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional (CNCR)	INSPEÇÃO JUDICIAL UNIFICADA (art. 52 da CNCR)
24 a 28 de maio (Dia 27 Feriado de Corpus Christi)	Não haverá correição
31 de maio a 4 de junho	01ª VF de Niterói/RJ 05ª VF de Niterói/RJ 06ª VF de Niterói/RJ (antigo 1º JEF de Niterói) 07ª VF de Niterói/RJ (antigo 2º JEF de Niterói)
7 a 11 de junho	Vara Federal de Serra/ES Setores Administrativos de Serra/ES

14 a 18 de junho	Vara Federal de Teresópolis/RJ Setores Administrativos de Teresópolis/RJ
21 a 25 de junho	01ª VF de São João de Meriti/RJ 02ª VF de São João de Meriti/RJ
28 de junho a 2 de julho	01ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ 02ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ 03ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ
5 a 9 de julho	04ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ 06ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ
12 a 16 de julho	05ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ 07ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ 08ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ 10ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ
19 a 23 de julho	01ª VF de Itaboraí/RJ 02ª VF de Itaboraí/RJ Setores Administrativos de Itaboraí/RJ
26 a 30 de julho	01ª VF de Volta Redonda/RJ 02ª VF de Volta Redonda/RJ 03ª VF de Volta Redonda/RJ 04ª VF de Volta Redonda/RJ 05ª VF de Volta Redonda/RJ Setores Administrativos de Volta Redonda/RJ
2 a 6 de agosto	12ª VF do Rio de Janeiro/RJ
9 a 13 de agosto (Dia 11: feriado na Justiça Federal - Dia do Advogado - Lei nº 5.010/66)	01ª VF de Nova Friburgo/RJ 02ª VF de Nova Friburgo/RJ (antigo 1º JEF de Nova Friburgo) Setores Administrativos de Nova Friburgo/RJ
16 a 20 de agosto	1ª VF de Campos dos Goytacazes/RJ 2ª VF de Campos dos Goytacazes/RJ 3ª VF de Campos dos Goytacazes/RJ 4ª VF de Campos dos Goytacazes/RJ Setores Administrativos de Campos dos Goytacazes/RJ

23 a 27 de agosto	02ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES 03ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES 04ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES 04º JEF de Vitória/ES
30 de agosto a 3 de setembro	01ª VF de Nova Iguaçu/RJ 02ª VF de Nova Iguaçu/RJ
6 a 10 de setembro (Dia 07 – Independência do Brasil)	Não haverá correição
13 a 17 de setembro	02ª VF de Niterói/RJ 03ª VF de Niterói/RJ 04ª VF de Niterói/RJ Setores Administrativos de Niterói/RJ
20 a 24 de setembro	Vara Federal Única de Angra dos Reis/RJ Setores Administrativos de Angra dos Reis/RJ
27 de setembro a 1º de outubro	Vara Federal de São Mateus/ES Setores Administrativos de São Mateus/ES
4 a 8 de outubro	05ª VF do Rio de Janeiro/RJ (antigo 02º JEF) 09ª VF do Rio de Janeiro/RJ 25ª VF do Rio de Janeiro/RJ
11 a 15 de outubro (Dia 12 – Dia de Nossa Senhora Aparecida)	Não haverá correição
18 a 22 de outubro	34ª VF do Rio de Janeiro/RJ (antigo 05º JEF) 36ª VF do Rio de Janeiro/RJ (antigo 06º JEF)
25 a 29 de outubro (Dia 28: Dia do Servidor Público)	Não haverá correição
1º a 5 de novembro (Dia 01 e 02 – feriado na Justiça Federal – Lei n.º 5.010/66)	Não haverá correição
8 a 12 de novembro	01ª VF de São Gonçalo/RJ 04ª VF de São Gonçalo/RJ 05ª VF de São Gonçalo/RJ Setores Administrativos de São Gonçalo/RJ

15 a 19 de novembro (Dia 15: Proclamação da República - Feriado Nacional)	Não haverá correição
22 a 26 de novembro	13ª VF do Rio de Janeiro/RJ 31ª VF do Rio de Janeiro/RJ
29 de novembro a 3 de dezembro	03ª VF de Duque de Caxias/RJ 04ª VF de Duque de Caxias/RJ 05ª VF de Duque de Caxias/RJ Setores Administrativos de Duque de Caxias/RJ
6 a 10 de dezembro (Dia 8: Dia da Justiça - Decreto-lei nº 8.292/45 e Lei nº 5.010/66)	01ª VF de Petrópolis/RJ 02ª VF de Petrópolis/RJ Setores Administrativos de Petrópolis/RJ
13 a 17 de dezembro	Não haverá correição